
INFORMAÇÃO Nº 12/2019

PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RELATIVO AO 2º
QUADRIMESTRE DE 2019.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

De acordo com a Resolução Administrativa nº 08/2019 compete à Controladoria fiscalizar o cumprimento das disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, analisando, emitindo parecer e assinando o relatório de gestão fiscal.

A análise do referido Relatório relativo ao 2º quadrimestre de 2019, foi realizada observando os critérios estabelecidos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Resoluções do TCE nº 3.767/2005 e 2.230/2010.

2. DA ANÁLISE DO RGF

Os valores apresentados nos demonstrativos que compõem o RGF foram checados a partir de informações extraídas do Sistema de Gestão Governamental por Resultado (S2GPR), especialmente o relatório Resumo da Despesa Liquidada por Item e o relatório Resumo Despesa Por Ação Fonte e Item da Despesa do Fundo Financeiro FUNAPREV, além de informações fornecidas pelo Gerencia de Contabilidade e Finanças.

Ressalte-se que a Secretaria da Fazenda disponibilizou ao Tribunal o valor da receita corrente líquida através do Ofício nº 500/2019 - GAB, de protocolado no TCE dia 19/01/2019, portanto dentro do prazo estabelecido no art. 2º da Instrução Normativa TCE nº 02/2017.

3. CONCLUSÃO

Em nossa opinião as informações contidas no RGF do 2º quadrimestre de 2019 refletem as despesas com pessoal realizadas pelo TCE-Ce apurada no período de setembro de 2018 a agosto de 2019.

Pode-se certificar que este Tribunal de Contas, ao final do 2º quadrimestre de 2019 se manteve **abaixo dos limites** da despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000, LRF e na Resoluções do TCE nº 3.767/2005, apurando-se um **percentual de 0,83%** em relação à receita corrente líquida.

Controladoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 24 de setembro de 2019.

José Wesmey da Silva
Controlador do TCE-Ce – Mat. 976-9